



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2013 – CJF

PROCESSO Nº CF-EOF-2012/00297

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2013 - CJF

DADOS DA EMPRESA
CONTRATADA: CAP PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF: 06.998.221/0001-87
ENDEREÇO: SMDB 12 Bloco 1 Sala 206 – Lago Sul, Brasília – DF CEP: 71.680-119
TELEFONE: (61) 3345-4880 (61) 9649-1259
E-MAIL: <a href="mailto:ipepaisagismo@brturbo.com.br">ipepaisagismo@brturbo.com.br</a>
REPRESENTANTE: CARLOS AUGUSTO PELLEES – Representante Legal

DADOS DA ATA
OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de grama batatais e insumos para manutenção do paisagismo existente na sede do Conselho da Justiça Federal (CJF) e Coordenadoria de Serviços Gráficos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Decreto 3.931/2001 alterado pelo Decreto nº 4.342/2002 e art.15, inciso II da Lei nº 8.666/93, no que consta do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2013 e Processo CF-EOF-2012/00297.
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura
VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.564,00
UNIDADE FISCALIZADORA: SAD-SUMAN



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2013 - CJF

Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2013, a União por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, inscrito no CNPJ nº 00.508.903/0001-88 e sede no SCES, Lote 09, Trecho 03, Polo 08, Prédio do Conselho da Justiça Federal, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Senhor JORGE RICARDO AUREO FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 345.595.400-63 e portador da C.I. nº 020441732-3 – Ministério da Defesa/Comando do Exército - DF, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado CJF, RESOLVE, REGISTRAR O PREÇO da empresa **CAP PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.998.221/0001-87, com sede a SMDB 12 Bloco I Sala 206 – Lago Sul Brasília - DF, neste ato representada por seu representante legal, Senhor CARLOS AUGUSTO PELLERES, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 648.706.501-34, portador da C.I. nº 631.055 – SSP/DF, vencedora do Lote 01 do Pregão nº 01/2013 sob o regime de prestação de serviços pelo Sistema de Registro de Preços para o Fornecimento de grama batatais e insumos para manutenção do paisagismo existente na sede do Conselho da Justiça Federal (CJF) e Coordenadoria de Serviços Gráficos observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Decreto 3.931/2001 alterado pelo Decreto nº 4.342/2002 e art.15, inciso II da Lei nº 8.666/93, no que consta do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2013 e Processo CF-EOF-2012/00297, e condições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o eventual fornecimento de grama batatais e insumos para manutenção do paisagismo existente na Sede do Conselho da Justiça Federal (CJF) e Coordenadoria de Serviços Gráficos (Lote 01), em estrita conformidade com as condições e quantitativos estabelecidos nesta Ata e no seu Anexo Único - Planilha de Formação de Preços.

**2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**3 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A administração, ou gerenciamento da presente Ata caberá à Subsecretaria de Manutenção e Serviços Gráficos do CJF.

**4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem.

4.1.1 A utilização referida neste item deverá observar o quantitativo de até cem por cento do total registrado na Ata de Registro de Preços.

4.1.2. Para cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2013.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.1.3. Os preços a serem praticados em cada solicitação durante a vigência desta Ata serão os registrados e constantes da proposta apresentada.

4.1.4. O CJF exigirá por ocasião da emissão de cada Nota de Empenho a comprovação de regularidade do INSS-CND, do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

## 5 – DO PREÇO, CONSUMO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Os preços ofertados, estimativa de contratação anual, quadro classificatório com preços iniciais e finais, da empresa vencedora e das que se dispuserem a terem seus preços registrados ao preço do primeiro colocado, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços.

5.2 – Os preços a serem praticados serão os registrados e constantes da proposta da empresa detentora do menor preço.

5.3 – Durante a vigência desta Ata a empresa detentora do Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os materiais, pelos preços registrados.

5.4 – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

5.5 – A empresa detentora da Ata deverá observar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos materiais que estejam fora das especificações ou apresentarem problemas quando da ocorrência.

5.6 – Os materiais fornecidos deverão obedecer a especificação constante do Anexo Único desta Ata.

5.7. As embalagens dos materiais destinados ao combate às pragas e à fertilização deverão conter em suas embalagens a data de fabricação e o prazo de validade do produto.

## 6 – DO PREÇO E DO QUANTITATIVO

6.1 – O valor estimativo da presente Ata é de R\$ 25.564,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

6.2 – O quantitativo máximo dos materiais, a serem fornecidos e os preços a serem registrados são os constantes do anexo da presente Ata.

## 7 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os materiais objeto deste Registro de Preços, quando solicitados pelo CJF, deverão ser entregues na Sede do Conselho da Justiça Federal localizado no SCES, Lote 09, Trecho 03, Polo 08, sem ônus adicionais, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 18:00 horas.

7.1.1. Os materiais serão recebidos pelo Chefe da Seção de Almoxarifado em parceria com o Chefe da Seção de Comunicação ou por servidor designado para este fim.

7.1.2. Os materiais quando solicitadas por órgãos que aderirem à presente Ata, deverão ser entregues nos locais por estes determinados.

7.2. Os materiais quando solicitados serão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota de Empenho.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.2.2 – O prazo de entrega só poderá ser prorrogado em casos excepcionais observados os seguintes requisitos mínimos:

- a) O pedido deverá ser formulado por escrito;
- b) O prazo para encaminhamento não poderá ultrapassar o prazo previsto para entrega dos materiais;
- c) Os motivos alegados pela empresa deverão basear-se em fatos supervenientes ou imprevisíveis devidamente comprovados.

## 8 – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. O recebimento e a aceitação dos materiais obedecerão, no que couber, ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O recebimento dos materiais/produtos será realizado:

8.2.1. Provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias úteis após o fornecimento dos materiais/produtos para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

8.2.2. Definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade em relação ao edital, por servidor designado que atestará a Nota Fiscal.

8.3. Constatadas irregularidades no fornecimento dos materiais, quando da entrega, o CJF poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Seção de Comunicação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelamento da Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Seção de Comunicação do CJF no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.4. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos materiais, este caracterizar-se-á pela aposição de atesto no verso da nota fiscal de cobrança, que ficará a cargo da Seção de Comunicação. Após, o recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida até o décimo dia útil. Na Nota Fiscal de cobrança deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da empresa.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação que for imposta à empresa detentora da Ata, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.5.1. O pagamento efetivado na forma aqui mencionado não gera direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## 9 – DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações, mediante solicitação da Seção de Comunicação do Conselho da Justiça Federal, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

9.2 - Após vencido o prazo de validade da proposta, a área gestora da Ata operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que o preço registrado continua sendo o mais vantajoso para a Administração enviará à Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira para emissão da Nota de Empenho.

9.3. As contratações relativas ao fornecimento dos materiais só serão efetivadas por este registro de preços quando se apresentarem mais vantajosas para Administração.

9.3.1. Na ocorrência de preços mais vantajosos no mercado, os fornecimentos só poderão ser contratados pela empresa cujo preço encontra-se registrado nesta Ata, caso esta concorde em sua redução.

9.4. Serão aplicadas às contratações provenientes do presente Registro de Preços no que couber, o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações.

9.5. A empresa com preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que ensejaram a presente contratação.

9.6. A empresa com preço registrado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.7. Será de responsabilidade da empresa que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao Conselho da Justiça Federal ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – Além das obrigações expressamente previstas nesta Ata e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais no prazo estipulado nesta Ata;
- b) Cumprir o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos materiais que estejam fora das especificações exigidas ou apresentarem problemas quando da ocorrência;
- c) Obedecer, quando da entrega dos materiais, às especificações constantes do Anexo Único desta Ata;
- d) Observar, quando da entrega dos materiais, que as embalagens dos materiais destinados ao combate às pragas e à fertilização deverão conter em suas embalagens a data de fabricação e o prazo de validade do produto;
- e) Responsabilizar-se, em relação aos funcionários, por todas as despesas decorrentes do



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

fornecimento dos materiais.

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Conselho da Justiça Federal.

g) Obrigar-se a levar imediatamente ao conhecimento do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta Ata, para adoção das medidas cabíveis.

h) Responsabilizar-se por danos causados aos bens de propriedade do CJF ou de terceiros, desde que tais danos tenham sido ocasionados por seus técnicos e/ou prepostos.

i) Manter os seus empregados, quando no interior do CJF sujeito às normas disciplinares respectivas, porém, sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão.

j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CJF e atender a todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais.

k) Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

10.2 – Além das obrigações expressamente previstas nesta Ata e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a empresa detentora da Ata:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a empresa detentora da Ata possa cumprir as condições estabelecidas nesta Ata.

b) Nomear o gestor da Ata responsável pelo recebimento dos materiais.

c) Recusar qualquer produto/ material que não esteja nos padrões de qualidade, bem como o uso de material, produto ou equipamento que não atendam aos fins a que se destinam;

d) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados nesta Ata.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Para os fins previstos no art. 86 da Lei 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, a título de multa de mora por dia em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado.

11.1.1 Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de trinta dias, a Unidade Gestora do CJF deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução da Ata.

11.1.2. Não havendo mais interesse do CJF na execução da Ata, total ou parcialmente, em razão do descumprimento pela empresa detentora da Ata de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada multa compensatória de vinte por cento sobre o valor da parcela inadimplida, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n. 8.666/1993.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa detentora da ata ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93:

I - Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

11.3. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

11.4. A critério da autoridade competente do Conselho, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

## **12. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

12.1. - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2. - Poderão, ainda, a qualquer tempo, serem alterados os preços registrados em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao CJF convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

## **13 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando ocorrer uma ou mais hipóteses dos parágrafos 1º e 2º, dos incisos I, II, III e IV, do Art. 13 do Decreto nº 3.931/01.

13.2 - Poderá ainda ser cancelado o registro de preços pela detentora quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **14. DAS ALTERAÇÕES**

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

## **15 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - A presente Ata será divulgada na internet no site: [www.justicafederal.gov.br](http://www.justicafederal.gov.br).

## **16 - DO FORO**

16.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Brasília-DF, com renúncia de qualquer outro.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Integram a ata, o Edital do Pregão SRP nº 01/2013, as propostas de preços, especificações, previsão anual do serviço, quadro com a ordem classificatória das empresas seus preços iniciais e finais.

17.2 - O (s) caso (s) omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais de Direito Público.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o CJF e a empresa vencedora, na pessoa do seu representante legal, que depois de lida vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



**JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**  
Secretário de Administração do  
Conselho da Justiça Federal



**CARLOS AUGUSTO PELLER**  
Representante Legal da empresa  
CAP Paisagismo, Urbanismo e Comércio Ltda.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2013 - CJF

LOTE 01						
Item	Material	Unid	Marca	Qtd	Valor Unitário (RS)	Valor Total RS
1.1	Grama batatais em placa	M²	TOP GRASS	2.400	5,10	12.240,00
1.2	Terra Vermelha para cobertura de grama	M³	-	300	25,00	7.500,00
1.3	Terra Vegetal Preparada (saco de 20 Kg)	SC	-	100	25,00	2.500,00
1.4	Adubo de Galinha (saco de 50 kg)	SC	VEGETAL	40	40,00	1.600,00
1.5	Calcário Dolomítico (Saco de 50 Kg)	SC	PIRECAL	42	22,00	924,00
1.6	Húmus de Minhoca (Saco de 35 Kg)	SC	DÁRIO	20	40,00	800,00
<b>Valor Total do Lote 01 = R\$ 25.564,00</b>						